

## **PORTARIA IPREM 032/2020**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE– IPREM**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 113/2020, dos Decretos Municipais nº 5.117 e 5.124/2020, bem como da Portaria IPREM nº 29/2020;

**CONSIDERANDO** a afirmação do Ministro da Saúde, Henrique Mandetta, de que o Brasil deve enfrentar o pico do novo Coronavírus entre os meses de abril e junho do ano em curso, assim como o Boletim Epidemiológico de Pouso Alegre/MG, atualizado no dia 30 de março de 2020, o qual confirma que 03 pacientes testaram positivo no Município,

### **R E S O L V E:**

**Art.1º. Prorrogar** o prazo de suspensão de todos os atendimentos presenciais, inclusive os requerimentos de aposentadoria, pensões, resultados de contagem de tempo e perícias médicas até o dia **26 de abril de 2020**, podendo ser **novamente** prorrogado este prazo, se necessário.

**Parágrafo único.** Os requerimentos de Certificado por Tempo de Contribuição (CTC), de aposentadorias e pensões serão recebidos e processados eletronicamente, conforme tutorial disponível no site do IPREM: [www.iprem.mg.gov.br](http://www.iprem.mg.gov.br).

**Art. 2º Continua estabelecido o teletrabalho** (*Home Office*) como regime exclusivo de desempenho das funções exercidas pelo IPREM, exceto aos servidores do Setor de Tecnologia de Informação que deverão comparecer ao IPREM para ligar e desligar os computadores, para o início e ao final do expediente.

**Art. 3º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo.

**Art.4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**Fátima A. Belani**  
**DIRETORA-PRESIDENTE IPREM**